



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

**Edital nº 001/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MINAS GERAIS**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas de Estágio e Formação de Cadastro de Reserva**, no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí/MG, nos termos deste Edital e seus Anexos e da Federal 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em curso de ensino superior de Direito, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com a Câmara Municipal de Bambuí/MG, sendo: **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS ARCOS, CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR FORMIGA, FACULDADE EDUCAMAIIS E CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA – BOM DESPACHO.**

**1.1** A seleção dos estagiários não visa à substituição de servidores públicos, tendo em vista que o estágio visa proporcionar uma inter-relação entre a teoria e a prática, inerentes a formação profissional.

**1.2** O contrato de estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3** O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção de Candidatos para Estágio, conforme Portaria nº 008/2020 – CMB.

O estagiário fará jus a:

I – bolsa de estágio no valor de R\$ 1.039,00 (hum mil, trinta e nove reais), com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias;

II – seguro contra acidentes pessoais;

III – recesso remunerado de acordo com a legislação correlata;

IV – declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

**1.3** Fica assegurado uma vaga disponível neste Edital aos estudantes com deficiência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

O deficiente deverá comprovar, por meio de laudo médico, no ato da inscrição, a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.4 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### **2- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Secretaria da Câmara Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

2.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

2.3 Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar sua inscrição o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação de estudantes de nível superior (graduação) na área de Direito para estágio remunerado e à formação de cadastro de reserva, junto aos setores administrativos e jurídicos da Câmara Municipal de Bambuí/MG.

3.4 São requisitos para a inscrição do candidato:

3.5 Ser brasileiros (natos ou naturalizados) ou possuir visto de permanência no país;

3.6 Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

3.7 Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;

3.8 Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

3.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.10 Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Bambuí/MG durante a vigência do Edital nº 001/2020;

3.11 O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para qual concorre;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

3.12 A inobservância do item anterior implicará invalidação da inscrição.

### 4- PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições para o **Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários, remunerados na modalidade não obrigatório** serão realizadas exclusivamente na Câmara Municipal de Bambuí – MG, à Rua Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112, Centro, onde deverá ser preenchido o Formulário de Inscrição, bem como seus anexos, no período de 02 de janeiro a 10 de janeiro de 2020, apenas nos dias úteis no horário de 12h00min às 18h00min, observado o horário oficial de Brasília-DF, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.

4.2 O período de inscrições e as demais etapas do processo seletivo poderão ser prorrogados por necessidade técnica ou operacional, mediante autorização da Câmara Municipal de Bambuí/MG, por meio de comunicação no endereço eletrônico da mesma, [www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

4.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

### 5 - DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção consistirá em: Análise de Documentação Pessoal, Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo. Essas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela:

DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MAXIMA	NOTA MINIMA PARA HABILITAÇÃO
Análise de documentação pessoal	Eliminatório	-----	-----
Análise de Histórico Escolar	Classificatório	50 pontos	-----
Análise de Currículo	Classificatório	50 pontos	-----
<b>TOTAL</b>	-----	100 pontos	-----

5.1 **Análise de documentação pessoal:** consiste na entrega pelo estudante no ato da inscrição cópia da documentação a seguir, sendo que, aquele que de qualquer forma não entregar ou entregar irregular,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

será eliminado, sendo:

- a) documento oficial com foto
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral, no caso de estagiário maior de dezoito anos;
- d) comprovante de matrícula e frequência regular do 4º período em curso superior graduação em Direito, de acordo com a vaga escolhida;
- e) atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais;
- f) cópia do Histórico Escolar - Do 1º ao 3º período de graduação em Direito;
- g) currículo, com documentação comprobatória seguindo, rigorosamente a sequência prevista neste Edital;
- h) comprovante de residência;
- i) declaração de não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Bambuí/MG durante a vigência do Edital nº 001/2020.

**5.2 Análise do Histórico Escolar:** A avaliação será a média das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas, conforme histórico escolar exigido. A pontuação da média das notas obtidas pelo aluno será de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, atribuídos em conformidade com a tabela abaixo:

<b>Média das notas obtidas pelos alunos</b>	<b>Pontuação máxima no processo seletivo</b>
Inferior ou igual a cinquenta	10 (dez) pontos
Maior que cinquenta e menor ou igual a sessenta	15 (quinze) pontos
Maior que sessenta e menor ou igual a setenta	20 (vinte) pontos
Maior que setenta e menor ou igual a oitenta	30 (trinta) pontos
Maior que oitenta e menor ou igual a noventa	40 (quarenta) pontos
Maior que noventa	50 (cinquenta) pontos

**5.3 Análise do Currículo:** A avaliação será mediante a apresentação de documentos comprobatórios, cuja pontuação será de no máximo 50 (cinquenta) pontos, que serão atribuídos em conformidade com as tabelas abaixo:

- a) Participação em atividade extracurriculares com carga horária comprovada.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Participação em cursos, eventos científicos, fóruns, congressos, simpósios, exposições e feiras, na área de Direito, com duração mínima de 8 (oito) horas comprovadas.	0,5	5 pontos
Atividades de monitoria na área do Direito, por semestre completo comprovado.	2	20 pontos

### b) Experiência profissional na área do Direito com carga horária comprovada em órgãos públicos com instituições de ensino.

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Experiência profissional na área do Direito, por semestre completo comprovado	2,5	25 pontos

**Observação 1:** Para a tabela a, somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

**Observação 2:** Para a tabela b, somente será pontuada declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público, com data de início e término da atividade.

**Observação 3:** Para as tabelas a e b as atividades não são acumulativas.

**Para fins de pontuação, serão consideradas apenas as atividades realizadas pelo candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação deste Edital.**

### 6) A classificação dos candidatos dar-se-á:

**6.1** Em ordem decrescente da nota final obtida pela soma da Análise do Histórico Escolar + Análise do Currículo;

**7.2** Havendo empate será considerada em ordem decrescente idade do candidato (maior) e Análise do Histórico Escolar;

**7.3** A classificação final será publicada no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bambuí/MG, [www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br);

**7.4** O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação da classificação final do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

## 8 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**8.1** Transcorrido os prazos previstos neste Edital, os estudantes classificados dentro do número de vagas serão convocados através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

contendo as orientações para contratação.

**8.2** A documentação entregue no ato das etapas de seleção será utilizada na contratação, podendo ser requerido qualquer outro documento que a Câmara Municipal de Bambuí/MG entenda ser necessário.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- b) A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- c) Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a área já especificada, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- d) O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.
- e) Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência e pela Procuradoria Geral e Sub Procuradoria.
- f) A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- g) A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- h) A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.
- i) A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- j) É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.
- k) É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bambuí/MG, eventuais retificações do certame.

Bambuí, 02 de janeiro de 2020.

**LUCIANO CARDOSO GONTIJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Anuênio 2020